



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Parecer: nº28/2026

Matéria: Projeto de Lei nº 50, de 2026

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

EXPOSIÇÃO

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, reuniu-se ordinariamente no dia 27 de maio de 2026, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes, para analisar o Projeto de Lei nº 50, de 2026, de autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão, amparado em dispositivos regimentais, designou o Vice-Presidente, Vereador Thiago Kulkamp, para exercer a relatoria deste projeto.

Antes de adentrar a análise do Projeto, de acordo com a alínea "b" do art. 34 do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública, alterações de despesa ou receita, proposta orçamentária, modificações na LOA, PPA e LDO, vencimentos dos servidores e tomada ou prestação de contas do Prefeito.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 50, de 2026, de autoria do Executivo Municipal, objetiva autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, visando adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício financeiro de 2026.

Conforme exposto na mensagem encaminhada pelo Executivo Municipal, a suplementação decorre da reavaliação das projeções financeiras e da execução das despesas vinculadas ao FUNDEB, possibilitando o remanejamento de dotações inicialmente previstas para despesas com pessoal para outras despesas essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino, incluindo transporte escolar, manutenção de veículos, aquisição de peças, pneus, material de consumo e demais despesas operacionais indispensáveis à continuidade do serviço público educacional.

A proposição observa os requisitos previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o disposto no art. 43, §1º, inciso III, uma vez que a cobertura do crédito suplementar ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, preservando o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas. Ademais, a matéria promove adequação compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigente, conforme expressamente consignado no texto do projeto.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, verifica-se consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo em vista que a alteração proposta não implica aumento real de despesas, mas apenas reorganização contábil e financeira dos recursos vinculados à educação, objetivando maior eficiência na execução orçamentária e no cumprimento dos percentuais

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1241 – <https://www.pedrapreta.mt.leg.br> – pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com

Thiago Kulkamp



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

constitucionais mínimos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina o art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Assim, no âmbito desta Comissão, não há impedimentos de natureza financeira, orçamentária ou fiscal para a regular tramitação da matéria.

CONCLUSÃO

Portanto, nos termos do art. 34, alínea "B", do Regimento Interno, diante das considerações expendidas, este relator manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei nº 50, de 2026, de autoria do Executivo Municipal.

O Relatório foi aprovado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela viabilidade econômica, financeira e orçamentária da matéria em exame.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes, 27 de maio de 2026.


EDIÉRICO DA SILVA MACHADO
Presidente


THIAGO KÜLKAMP
Vereador/Relator


FRANCISCO JOSE DE LIMA
Membro